



Associação Santamariense de Auxílio aos Necessitados - ASAN
Mantenedora do Lar Vila Itagiba CNPJ: 87.493.243/0001-97
Rua Passo dos Weber, 718 – Chácara das Flores CEP: 97043-470 Santa Maria – RS
Fone: (55) 3225-5053 (55) 98421-5837
Email: contato@larvilaitagiba.org.br Site: www.larvilaitagiba.org.br



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – ASAN

No primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede da Associação Santamariense de Auxílio aos Necessitados - ASAN, inscrita no CNPJ sob o nº 87.493.243/0001-97, na rua Passo dos Weber, nº 718, nesta cidade de Santa Maria, reuniram-se os associados da referida associação, em segunda chamada, atendendo os termos da convocação, conforme lista de presença, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: I) Eleição e Posse para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva, devido renúncia do Sr. Alcides Polidoro Persigo, por motivos pessoais. II) Reforma Parcial do Estatuto Social. III) Assuntos Gerais. Abertos os trabalhos sob a presidência do senhor Luiz Augusto Lampert Coelho, passou-se de imediato à apreciação dos itens que compõem a pauta da convocação. Inicialmente foi abordado o primeiro item da pauta, onde trata-se da renúncia do Sr. Alcides Polidoro Persigo, por motivos pessoais, sendo aprovado por todos os presentes. Na sequência, os senhores Luiz Augusto Lampert Coelho (1º vice-presidente) e Algemiro Ariosto do Nascimento Nunes (2º vice-presidente) explicaram que não poderiam se candidatar para a presidência no momento, ambos por motivos de cunho pessoal. Dessa forma, foi apresentado o candidato João Luiz Quintana Nascimento para Presidente da Diretoria Executiva, para a conclusão do mandato de 2023 a 2025, em votação, foi o mesmo aprovado, por unanimidade dos presentes. A atual Diretoria Executiva, para a conclusão da Gestão 2023 a 2025 ficou composta da seguinte forma.

Presidente: João Luiz Quintana Nascimento

1º Vice-Presidente: Luiz Augusto Lampert Coelho,



Associação Santamariense de Auxílio aos Necessitados -ASAN

Mantenedora do Lar Vila Itagiba CNPJ: 87.493.243/0001-97
Rua Passo dos Weber, 718 – Chácara das Flores CEP: 97043-470 Santa Maria – RS
Fone: (55) 3225-5053 (55) 98421-5837
Email: contato@larvilaitagiba.org.br Site: www.larvilaitagiba.org.br



2º Vice-Presidente: Algemiro Ariosto do Nascimento Nunes,

1ª Secretária: Lucia Marina Dias Cechella,

2ª Secretária: Helenise de A. Ferrony,

1ª Tesoureira: Adriana Cristina Cipolatto,

2ª Tesoureira: Aurabela Medianeira Alves,

Por fim, foi apresentada a proposta de reforma estatutária parcial de diversos Artigos e Parágrafos, cfe segue: com a finalidade de criar categorias de associados ficando assim o **Art. 6º § 1º** A Associação Santamariense de Auxílio aos Necessitados possui número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias abaixo:

I – Contribuinte – associado que contribui mensalmente com o valor estipulado pela Diretoria Executiva;

II – Benfeitor – pessoa que habitualmente dedica, de maneira gratuita e voluntária, seu tempo, que realiza trabalhos e ações ou emprega seus recursos pessoais em benefício da Associação.

§ 2º Tornar-se-á associado a pessoa que, a pedido do interessado ou por indicação, apresentar sua ficha cadastral e, após aprovação da Diretoria Executiva, tenha seu nome inscrito no rol de associados e faça a contribuição mensal de valor definido pela diretoria;

§ 3º Deixará de ser associado aquele que solicitar a sua exclusão, ou que tenha o seu nome excluído do rol de associados pela diretoria executiva;



Associação Santamariense de Auxílio aos Necessitados -ASAN

Mantenedora do Lar Vila Itagiba CNPJ: 87.493.243/0001-97
Rua Passo dos Weber, 718 – Chácara das Flores CEP: 97043-470 Santa Maria – RS
Fone: (55) 3225-5053 (55) 98421-5837
Email: contato@larvilaitagiba.org.br Site: www.larvilaitagiba.org.br



§ 5º O membro excluído terá direito de defesa por escrito a ser analisado pela Diretoria Executiva, em prazo não superior a 90 dias; definir o prazo tempo de associação e quorum para que o associado contribuinte possa usufruir do direito de participar da Diretoria e Conselho Fiscal: Art. 7º § 1º item a: Votar e ser votado para cargos da diretoria e conselho fiscal; após 24 meses de associação com aprovação de, pelo menos, 2/3 da Diretoria Executiva; redefinir a forma como o associado excluído pode recorrer e o prazo para apreciação: Art. 7º § 5º O associado excluído poderá recorrer da decisão da Diretoria, por escrito, que será apreciada em até 90 dias, determinar a data final para a realização da assembleia geral anual e a data de posse dos eleitos, bem como modificar a forma e os prazos de convocação para as assembleias e o quorum para deliberar: Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, reunir-se-á ordinariamente até o dia 10 do mês de abril de cada ano e extraordinariamente quando necessário, convocada pelo Presidente, pelos membros do Conselho Fiscal ou por um quinto dos Associados.

§ 1º - b: Eleger de dois em dois anos, os administradores que compõe a Diretoria Executiva, que tomará posse no primeiro dia do mês de maio do ano em que foram eleitos. No Art. 9º § 2º foi suprimido o item b para ajuste pela alteração do Art 6º § 5º.

§ 3º As assembleias serão convocadas mediante edital afixado no mural da sede da entidade e/ou por circulares e nas redes sociais da Instituição, com um prazo mínimo de 07 dias de antecedência para a primeira convocação, constando local, data, horário e ordem do dia.

§ 4º Para deliberações a que se referem os incisos a, b e c, do § 2º é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes da assembleia, especialmente convocada e deliberada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

§ 5º Não obtendo o quórum definido no §4º, convocar-se-á uma nova assembleia; inserido um artigo para determinar que Diretores e Conselheiros não podem ser remunerados e autorizar, que quando necessário, a Diretoria Executiva possa contratar um administrador: Art. 10º A ASAN não remunera membros da Diretoria Executiva e do



Associação Santamariense de Auxílio aos Necessitados - ASAN

Mantenedora do Lar Vila Itagiba CNPJ: 87.493.243/0001-97
Rua Passo dos Weber, 718 – Chácara das Flores CEP: 97043-470 Santa Maria – RS
Fone: (55) 3225-5053 (55) 98421-5837
Email: contato@larvilaitagiba.org.br Site: www.larvilaitagiba.org.br



Conselho Fiscal e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a estes e nem aos voluntários.

§ 1º A Diretoria Executiva, quando entender necessário, contratará um Administrador, que não poderá ser integrante dela e nem do Conselho Fiscal. As atribuições do contratado serão definidas pela Diretoria, respeitando o presente Estatuto. Do estatuto aprovado em 04 de abril de 2024, a partir do artigo 10 foram reenumerados. Seguindo as alterações, foi corrigida a redação do Art 13º, ficando assim: **Art. 13º** A Associação Santamariense de Auxílio aos Necessitados é representada, ativa e passivamente, judicial e extraordinariamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva e alterada a forma de substituição do Presidente no caso de vacância **Art. 13º § 2º** Ocorrendo vacância da Presidência, em Reunião de Diretoria, será empossado o(a) primeiro vice-presidente ou segundo vice-presidente, caso o primeiro não possa assumir. Caso nenhum dos dois aceite assumir, o primeiro vice-presidente convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo Presidente, para completar o mandato até o final da diretoria em curso. A reforma estatutária foi aprovada por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária. Eu, Lúcia Marina Dias Cechella, secretária nomeada pelo senhor Presidente dos trabalhos, lavrei a presente ata, bem e fielmente de acordo com as deliberações tomadas pelos presentes a esta Assembléia, e que vai assinada por mim e pelo presidente dos trabalhos.

João Luiz Quintana Nascimento

Presidente

Lúcia Marina Dias Cechella

1ª Secretária



Protocolado sob nº 3012, Lv. A-1, às fls 85F. O presente documento foi elaborado e digitalizado sob nº 10/6541, do livro A-Eletrônico, de Pessoas Jurídicas, nesta data. O referido é verdade e dou fé. Santa Maria, 11 de novembro de 2024.

Bel. Fabrício Fernando Paulista - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 208,32 + R\$ 20,78 = R\$ 229,02
Exame documentos: R\$ 66,30 (0529.00.2400001.04930 = R\$ 4,90)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 94,00 (0529.00.2400001.04930 = R\$ 4,90)
Digitalização: R\$ 44,10 (0529.00.2400001.04930 = R\$ 4,90)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0529.00.2400001.04930 = R\$ 2,00)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,60 (0529.00.2400001.04930 = R\$ 2,00)
Recepção de doc. meio eletrônico (01 página) R\$ 0,90 (0529.00.2400001.04931 = R\$ 2,00)

